

PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.

CNPJ/ME n.º 29.641.242/0001-46

NIRE 52300039762

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Aos 19 dias do mês de agosto de 2019, às 15:00 horas, na sede da Park Empreendimentos Comerciais S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Independência, nº 3302, Qd. 172, Lt. 01 E, Setor Central, CEP 74.055-045, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.641.242/0001-46, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52300039762, na data de 28 de março de 2018.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas, conforme artigo 124, §4 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. **Presença:** O debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista"); os representantes da Emissora; os representantes da Martins Ribeiro Participações Ltda.; da Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.; e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, na qualidade de fiadores da Emissão ("Fiadores"); e os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Lucas Lopes Guimarães Pereira e secretariados pelo Sr. Thiago da Costa Teles.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. Discutir e deliberar sobre a concessão de autorização prévia (*waiver*) para contrato de empréstimo externo – *Loan Agreement* ("Contrato de Empréstimo") com o Banco Bradesco S.A., agindo através de sua agência em Nova Iorque - Banco Bradesco S.A., New York Branch, no montante de até US 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares), em razão de obrigação contratual assumida pela Emissora e prevista na hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático constante na alínea "o", item (a) da cláusula 7.1.2 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Park Empreendimentos Comerciais S.A.", conforme aditada ("Emissão", "Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), na qual a Emissora se obrigou a não contrair novas dívidas financeiras sem a prévia e

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:34 SOB Nº 20190855630.
PROTOCOLO: 190855630 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903875903. NIRE: 52300039762.
PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/08/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

expressa concordância de, ao menos, Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, desta forma não ensejando vencimento antecipado; e

5.2. A autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários a realização do item anterior constante da ordem do dia, caso este seja aprovado.

6. Instalação da Assembleia: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do presidente e do secretário da assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandatos dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia acima.

7. Deliberações: O Debenturista, em sua totalidade, deliberou por aprovar todos os itens constantes na Ordem do Dia, quais sejam:

7.1 Aprovar a concessão da autorização prévia (*waiver*) para a celebração de Contrato de Empréstimo, em razão de obrigação, contratual assumida pela Emissora e prevista na hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático constantes na alínea "o", item (a) da cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, na qual a Emissora se obrigou a não contrair novas dívidas financeiras sem a prévia e expressa concordância, ao menos, Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, desta forma não ensejando vencimento antecipado; e

7.2 A autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários à realização do item acima.

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor ou os procuradores do Debenturista agem com diligência na tomada de decisão no âmbito desta assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de acordo com o seu regulamento, conforme o caso.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão de Debêntures, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão de Debêntures.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:34 SOB Nº 20190855630.
PROTOCOLO: 190855630 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903875903. NIRE: 52300039762.
PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/08/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

2

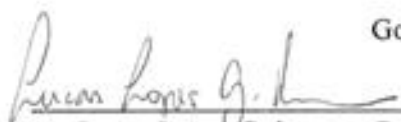
Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. Documentos Arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, depois de numerada seguidamente e autenticadas pelos membros da mesa. A presente ata também será levada a arquivo na Junta Comercial da respectiva sede da Companhia, conforme previsto no artigo 134, §5º da Lei das Sociedades Anônimas.

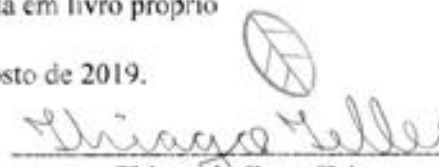
9. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Lucas Lopes Guimarães Pereira; Secretário: Thiago da Costa Teles; Debenturista: Banco Bradesco S/A, - p.p Lucas Lopes Guimarães Pereira e Thiago da Costa Teles; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Deyse Moreno Antunes e Estevam Boralí; Companhia: Park Empreendimentos Comerciais S.A.: Carlos Luciano Martins Ribeiro e Paulo Roberto de Grammont Goldfeld; Fiadores: Martins Ribeiro Participações Ltda., - p.p. Carlos Luciano Martins Ribeiro, Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., - p.p. Carlos Luciano Martins Ribeiro, e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro e Outorgante Conjugal: Sra. Regina Célia Machado Lisboa Ribeiro, - p.p. Carlos Luciano Martins Ribeiro.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Goiânia, 19 de agosto de 2019.


Lucas Lopes Guimarães Pereira
Presidente

Lucas Lopes G. Pereira
6.690.254
Bradesco Corporate


Thiago da Costa Teles
Secretário

